

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1414 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-030001/022511/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003008/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2694190

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DA CORREGEDOR-GERAL DE 10/11/2025

APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 40 (QUARENTA) DIAS ao servidor **JOCINEY RODRIGUES DOS SANTOS**, Identidade Funcional nº 38340780, Professor Docente I - 18 horas, Nível D, Referência 09, Matrícula 827.478-9, Vínculo 1, por transgressão ao art. 39, incisos III, IV e V, c/c o art. 50, inciso I, todos do Decreto-Lei Nº 220/1975. Processo nº SEI-320001/000243/2024.

Id: 2694194

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 10/11/2025

PROCESSO SEI-320001/003177/2023 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo, instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor GUSTAVO LEONE ROZZO, Identidade Funcional nº 43282326, Professor Docente I, Matrícula nº 9403825, Vínculo 1, tendo em vista a ausência de provas suficientes que comprovem a prática de qualquer ilícito disciplinar.

Id: 2694170

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 30/10/2025

PROCESSO SEI-320001/001038/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor MARCELO DE NOVAES BENTES MONTEIRO, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 42038200, com fundamento nos Pareceres nº 1/2024/CGE/ASSJUR (*index nº 66206377*), nº 37/2025/CGE/ASSJUR (*index nº 97450692*) e nº 190/2025/CGE/ASSJUR (*index nº 117052111*), os dois primeiros exarados no bojo do Processo E-03/021/15/2019 e o terceiro nestes autos.

Id: 2694175

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 10/11/2025

PROCESSO SEI-320001/003177/2023 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo, instaurado para apurar suposta infração administrativa de abandono de cargo, atribuída à servidora Ana Maria Nunes El Achkar, ID Funcional nº 42006821, vínculos 1 e 2, Professora Docente, Matrículas nº 913732-4 e 965246-2, na forma do §2º do art. 52 do Decreto-Lei Nº 220/1975, face ao Laudo Médico Pericial favorável à servidora.

Id: 2694199

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 13/11/2025
PROCESSO Nº SEI-390003/000391/2025 - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021
Id: 2694234
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SUBSECRETARIA MILITAR
ATO DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA SSMGSI Nº 122 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE, SEM AUMENTO DE DESPESA, SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA MÉRITO DA SUBSECRETARIA MILITAR, ÀS AUTORIDADES E PERSONALIDADES CIVIS E MILITARES QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais, e em razão do disposto no Decreto nº 41.566, de 27 de novembro de 2008 e Portaria SSMCC nº 10, de 28/11/2008 e o que consta no processo n SEI-390002/003109/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os agraciados com outorga da Medalha MÉRITO DA SUBSECRETARIA MILITAR as seguintes autoridades e personalidades civis e militares, que se distinguiram na prestação de relevantes serviços à Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional, por iniciativas próprias ou no desempenho de suas atribuições institucionais, constantes da relação que se segue:

Presidente do TJRJ Desembargador Ricardo Couto de Castro
Procurador-Geral de Justiça Antônio José Campos Moreira
Desembargadora Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros
Secretário de Estado de Governo André Luis Dantas Ferreira - André Moura
Secretário de Estado de Polícia Militar Cel PM Marcelo de Menezes Nogueira
Secretário de Estado de Polícia Civil Delegado Felipe Lobato Curi
Secretário de Estado de Defesa Civil Cel BM Tarciso Antônio de Sales Junior
Secretário de Estado de Segurança Pública Delegado da Polícia Federal Victor Cesar Carvalho dos Santos
Secretário de Estado de Transformação Digital Fernando Braga Martins
Subsecretário Executivo da Secretaria de Estado da Casa Civil Aroldo Rodrigues Gonçalves Neto
Subsecretário Geral e Chefe do Estado Maior Geral da PM Cel PM Luciano Carvalho de Souza
Subcomandante Geral e Chefe do Estado Maior Geral do BM Cel BM Luciano Pacheco Sarmento
Subsecretário de Gestão Operacional da SEPM Cel PM Ranulfo Souza Brandão Filho
Subsecretário de Gestão Administrativa da SEPM Cel PM Marcelo André Teixeira da Silva
Subsecretária de Avaliação de Cenários do GSI Delegada Patrícia de Paiva Aguiar
Chefe de Gabinete da SEPM Cel PM Gabryela Reis Dantas
Chefe de Gabinete do GSI Ten Cel BM Alessandro Rosa de Carvalho
Superintendente da Operação Segurança Presente Cel PM André Luiz Caetano Gomes
Superintendente da Operação Lei Seca Ten Cel PM Patrícia Monteiro Ribeiro Barbosa
Superintendente de Infraestrutura da Casa Civil Vinicius Valentim Victor
Superintendente de Restauro da Casa Civil Geisa Rocha Fraga Hartmann
Superintendente de Inteligência do GSI Miguel Angelo Duarte Ticom
Ex Subsecretário da SSCC da SEPM Cel PM RR Fabio Frias Laviola de Freitas
Ex Comandante de diversas unidades da SEPM CEL PM Andre Silva de Mendonça
Assessor do Governador do Estado do Rio de Janeiro Sr. Telmo Nolding Cripriano
Assessor do Tribunal de Contas do Estado Sr. Anderson de Paula Sampaio
Assessor do GSI Comissário de Polícia José Carlos Pereira Guimarães
Sub Comandante da 1ª CIPM Maj PM Jairo Pinheiro
Srª Eduarda Luiz dos Santos
Srª Inislene Barbosa Ferreira
Srª Luciana dos Santos Teixeira Pinto
Srª Maria Ilza Francisco
Srª Rosilene Cristina Silva da Costa
Cel BM Luciano Silva Frões da Cruz
Ten Cel PM Rodrigo de Lima Nunes
Ten Cel BM Antônio Carneiro Bastos Junior
Ten Cel PM Érika Delarmelina de Oliveira
Maj PM Sergio Thiago Faria Silva
Maj PM Luiz Eduardo Gouvea Alves Filho
Maj Dent BM José Ribamar de Almeida Cerqueira Filho
Cap PM Dent Alyne Lopes Palmeira Gaspar
Cap PM Lucia Damiana de Souza Barbosa
1º Ten BM Márcia Lopes Fidelis da Silva
2º Ten PM Patrícia Ribeiro Américo
2º Ten PM Andrea Teixeira Pereira
2º Ten PM Jefferson Coelho Queiroz da Silva
Maj PM Aline da Costa de Carvalho
Cap PM Rodolfo Parreira Falconi
Cap PM Tayane da Silva Beserra
Cap PM Camila Ramalho Dantas Martins
Cap PMBA Jarderson Santana Abrão
ST PM Altair Feitosa Junior
ST PM Iran Marques Correa
ST PM Anderson de Moura Silva
ST PM Marcelo Rocha Alves
ST PM Christiano da Silva Siqueira
ST PM Anderson da Cunha Gomes
ST PM Marcio André de Souza Gonçalves
ST PM Marcos Paulo Ventura
ST PM Adilson Fernando de Assis Montes
ST PM Emerson Luiz Tavares da Costa
ST PM Ilídio André Bordelo Sena
ST PM Djalma da Conceição Neto
ST PM Eduardo Rodrigues de Lima
ST BM Marcelo de Castro Pinto de Miranda
ST BM RR Ivanildo Domingos Gonçalves
Sgt PM Rodrigo Ferreira da Silva
Sgt PM Fabrício Torquato de Oliveira
Sgt PM Sergio Ricardo Ramos de Souza
Sgt BM Eliane Bento Garcia de Freitas
Sgt PM Alexandre dos Santos Cunha
Sgt PM José de Ribamar da Silva Junior
Sgt PM Luciano Marques de Oliveira
Sgt PM Marcelo Maia de Oliveira
Sgt PM Osni Ferreira da Costa
Sgt BM Sergio Luiz Alves Fonseca
Sgt BM Vanessa Magalhães de Almeida
Sgt PM Paulo Roberto Nogueira Azevedo
Sgt PM Ana Paula Martins Tavares de Souza
Sgt PM Jorge Antônio Rosa Martins
Sgt PM Selma de Mattos Rocha
Sgt PM Aline Villar da Costa
Sgt PM Lutenes Silva Alves Feitosa
Sgt PM Roger Coimbra Ferreira
Sgt PM Claudia Hall
Sgt PM Willian Miguel do Bomfim
Sgt PM Aline Fabiana de Carvalho Rocha
ST PM RR Marcia Barbosa Rangel Gomes da Silva
Inspetor Policial Ricardo Pegado Atochero
Inspetor Policial João Luiz Torres
Papiloscopista Policial Claudia Correa Motta
Sr Jair Souza de Oliveira
Sr Eldio Costa Marques Filho
Sr Paulo Roberto Maia
Sr Alcir da Costa Coimbra
Sr Rodrigo Batista da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025

CRISTIANO LUIZ GASPAR
Subsecretário Militar

Id: 2693657

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SETD Nº 118 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N º 35/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-430001/003585/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e da Prefeitura Municipal de Rio Claro, na forma do disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO" do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) n.º 35/2025, visando a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º - A composição dos representantes será a seguinte:

I - Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):
a) FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA - ID Funcional: 05000337-2

II - Pela Prefeitura do Município de Rio Claro:
a) ALEXANDER FRANCISCO DA SILVA - Matrícula 20.657

Art. 3º - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercerem a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 35/2025, celebrado entre ambas as partes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025
FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2694391

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SETD Nº 119 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 56/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-430001/004595/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e da Prefeitura Municipal de Sumidouro na forma do disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO" do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) n.º 56/2025, visando a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º - A composição dos representantes será a seguinte:

I - Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):
a) FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA - ID Funcional 05000337-2

II - Pela Prefeitura do Município de Sumidouro:
a) GABRIEL MOURA BOLLORINI - Matrícula 24.06.5217

Art. 3º - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercerem a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 56/2025, celebrado entre ambas as partes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025
FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2694392

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
ATO DO SECRETÁRIO
*RESOLUÇÃO SEIOP Nº 992 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI E DISCIPLINA O FLUXO ADMINISTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATOS E O SISTEMA DE CONTROLE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 93 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o Decreto Estadual nº 45.600/2016, o Decreto nº 48.817/2023, Regimento Interno da SEIOP e o disposto no processo nº SEI-330001/001673/2025,

Considerando:

- a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relativos à formalização, execução, fiscalização, contabilização, acompanhamento e encerramento dos contratos administrativos no âmbito da SEIOP;

- as diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nas normas complementares de gestão contratual do Estado do Rio de Janeiro;

- o disposto no Manual de Controle de Contratos Administrativos e no Fluxo Administrativo de Movimentação de Contrato aprovados pela Secretaria, processo SEI-330001/001673/2025;

- o teor da Resolução SEIOP nº 748, de 13 de setembro de 2024, que estabelece normas de organização da classificação contábil e patrimonial das obras em andamento e concluídas, bem como aquelas provenientes de incorporações de unidades gestoras extintas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, o Fluxo Administrativo de Movimentação de Contratos e o Sistema de Controle de Contratos Administrativos, com o objetivo de:
I - disciplinar as etapas e responsabilidades das unidades envolvidas;
II - assegurar a rastreabilidade, segregação de funções e integridade das informações contratuais;
III - promover conformidade com os registros do SIAFE-Rio e com as

normas de controle interno e externo;
IV - prevenir falhas administrativas, perdas financeiras e irregularidades contratuais;
V - padronizar as etapas e responsabilidades relacionadas à gestão, execução, acompanhamento, contabilização e encerramento dos contratos administrativos firmados pela Pasta, inclusive quanto à classificação contábil e patrimonial das obras, conforme a Resolução SEIOP nº 748/2024.

Art. 2º - São unidades responsáveis pela execução das atividades previstas nesta Resolução:
I - o Gabinete do Secretário;
II - a Coordenadoria de Contratos e Convênios;
III - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento;
IV - a Comissão de Gestão e Fiscalização; e
V - a Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 3º - A execução do fluxo e dos controles estabelecidos nesta Resolução é obrigatória para todos os contratos administrativos da SEIOP, inclusive os financiados por convênios, transferências voluntárias, termos de cooperação ou recursos próprios.

Art. 4º - O cumprimento das etapas previstas nesta norma constitui requisito essencial de regularidade administrativa, sendo vedada a liquidação ou o encerramento de contrato sem a devida observância do fluxo e dos registros de controle.

CAPÍTULO II - DA HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO CONTRATUAL

Art. 5º - Compete ao Gabinete do Secretário:
I - homologar e adjudicar o certame licitatório, autorizando a celebração do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
II - designar formalmente a Comissão de Fiscalização e os gestores responsáveis;
III - autorizar, ao final da execução, o desfecho contratual e, quando aplicável, determinar a transferência de gestão para outra pasta.

Art. 6º - Compete à Coordenadoria de Contratos e Convênios:
I - registrar a contratação no SIAFE-Rio, vinculando-a ao processo SEI correspondente;
II - atualizar a situação contratual para o status "LICITADO";
III - instruir o processo com a minuta contratual, a garantia apresentada, o ato de designação da fiscalização e o cronograma físico-financeiro;
IV - verificar a regularidade das certidões e condições de habilitação antes da assinatura;
V - manter o controle atualizado de prazos, vigências, aditivos e apostilamentos;
VI - comunicar à Comissão de Fiscalização o início da vigência para emissão da Ordem de Início.

Art. 7º - Compete à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento:
I - emissão de Nota de Autorização de Despesa - NAD;
II - emissão de Nota de Empenho Original.

CAPÍTULO III - DA GARANTIA E ORDEM DE INÍCIO

Art. 8º - Compete à Comissão de Fiscalização:
I - conferir e registrar a garantia contratual apresentada pela empresa contratada, observando a modalidade, o valor e o prazo de validade;
II - registrar a conferência no processo SEI e solicitar, quando necessário, complementação ou substituição da garantia;
III - adotar as providências para emissão da Ordem de Início, observando o cronograma aprovado;
IV - encaminhar cópia da Ordem de Início à Coordenadoria de Contratos e Convênios para atualização do status contratual no SIAFE-Rio.

Art. 9º - Após a emissão da Ordem de Início, a Coordenadoria de Contratos e Convênios deverá:
I - atualizar o status contratual para "EM VIGOR";
II - criar a conta de contrato de despesas a executar no Plano de Contas;
III - comunicar formalmente à Coordenadoria de Contabilidade e à AUDIC - Auditoria Interna e Conformidade o início da execução.

CAPÍTULO IV - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

Art. 10 - A Comissão de Fiscalização acompanhará a execução física e financeira do contrato, cabendo-lhe:
I - fiscalizar a conformidade técnica dos serviços, obras ou fornecimentos;
II - manter diário de obra ou registro equivalente, devidamente atualizado;
III - elaborar relatórios periódicos de execução e medições;
IV - verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes de cada pagamento;
V - encaminhar à Coordenadoria de Contratos e Convênios os relatórios de medição e notas fiscais, devidamente atestados pelos fiscais do contrato;
VI - comunicar, imediatamente, eventuais irregularidades, paralisações ou descumprimentos contratuais;
VII - status das garantias e prazos de vigência.

Art. 11º - Compete à Coordenadoria de Contratos e Convênios, durante a execução:
I - conferir a documentação enviada pela fiscalização e validar as medições;
II - instruir o processo de pagamento e encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade;
III - monitorar os saldos contratuais e o cronograma financeiro;
IV - propor a formalização de aditivos, apostilamentos ou prorrogações, quando justificados;
V - manter atualizado o controle de prazos e saldo orçamentário no SIAFE-Rio.

Art. 12º - Compete à Coordenadoria de Contabilidade:
I - processar a liquidação da despesa, com base nas medições e documentos atestados;
II - emitir Notas Patrimoniais no momento das liquidações, vinculando-as ao contrato e ao item de despesa;
III - registrar os lançamentos contábeis e patrimoniais correspondentes, observando os critérios de classificação de obras em andamento estabelecidos nos arts. 3º e 4º da Resolução SEIOP nº 748/2024;
IV - manter controle do saldo a executar até o encerramento;
V - comunicar divergências ou inconsistências à Coordenadoria de Contratos e Convênios e à Comissão de Fiscalização.

CAPÍTULO V - DO DESFECHO, ENCERRAMENTO E BAIXA CONTRATIL

Art. 13º - Encerrada a execução contratual, caberá à Comissão de Fiscalização:
I - elaborar o relatório final de execução física e financeira;
II - atestar a conformidade da entrega do objeto e a inexistência de pendências;
III - classificar o desfecho do contrato como:
a) concluído;
b) suspenso;
c) cancelado;
d) rescindido; ou
e) transferido;
IV - acompanhar a baixa contábil e as providências relativas ao Termo de Entrega Definitiva de Obras, inclusive quanto à transferência patrimonial, nos termos do art. 8º da Resolução SEIOP nº 748/2024;
V - encaminhar o processo devidamente instruído ao Gabinete do Secretário para deliberação e autorização do encerramento.

Art. 14 - Após a autorização do Gabinete, a Coordenadoria de Contratos e Convênios deverá:
I - atualizar a situação no SIAFE-Rio para "ENCERRADO", "SUSPENSO" ou "RESCINDIDO";
II - encaminhar o processo à Coordenadoria de Contabilidade para baixa contábil e patrimonial;
III - comunicar a AUDIC - Auditoria Interna e Conformidade sobre o encerramento.

Art. 15 - Compete à Coordenadoria de Contabilidade:
I - conferir a documentação de encerramento e relatórios da fiscalização;
II - efetuar a baixa contábil e patrimonial do contrato no SIAFE-Rio;
III - conferir e registrar o Termo de Entrega Definitiva de Obras e proceder à transferência patrimonial para o Município ou pasta competente, conforme o art. 8º da Resolução SEIOP nº 748/2024;

IV - devolver o processo à Comissão de Fiscalização para ciência da baixa e arquivamento.

Art. 16 - Após a baixa contábil, a Comissão de Fiscalização deverá:
I - tomar ciência da baixa e registrar o encerramento das providências;
II - acompanhar a efetivação da transferência patrimonial, em conformidade com os arts. 6º a 8º da Resolução SEIOP nº 748/2024;
III - arquivar a documentação comprobatória de encerramento.

CAPÍTULO VI - DOS REGISTROS, CONTROLES E RELATÓRIOS

Art. 17 - Todas as etapas previstas nesta Resolução deverão ser registradas no processo SEI correspondente, com inserção dos documentos comprobatórios, despachos e comunicações internas, garantindo a rastreabilidade das ações.

Art. 18 - A Coordenadoria de Contratos e Convênios deverá manter sistema de controle que consolide, no mínimo:
I - número do contrato e do processo SEI;
II - objeto, valor, vigência e fonte de recurso;
III - gestor e fiscal designados;
IV - situação contratual atual;
V - data e tipo de último evento registrado (aditivo, suspensão, conclusão, rescisão).

Art. 19 - A Coordenadoria de Contabilidade manterá controle consolidado dos contratos com saldo a executar, liquidados e baixados, e elaborará relatórios mensais de acompanhamento para subsidiar a prestação de contas da Secretaria, observando a compatibilização com os registros de obras em andamento e concluídas previstos na Resolução SEIOP nº 748/2024.

Art. 20 - A Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento físico-financeiro, encaminhando-os à Coordenadoria de Contratos e Convênios e à AUDIC - Auditoria Interna e Conformidade.

Art. 21 - A AUDIC - Auditoria Interna e Conformidade acompanhará a execução desta Resolução, podendo propor revisões, recomendações e aperfeiçoamentos de controles.

CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 22 - O descumprimento das disposições desta Resolução sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente e o Regimento Interno da SEIOP.

Art. 23 - As unidades envolvidas deverão revisar periodicamente seus procedimentos, de modo a assegurar aderência às atualizações do SIAFE-Rio, do Manual de Contratos e da legislação correlata.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, inclusive as disposições complementares da Resolução SEIOP nº 748/2024, no que couber.

Art. 25 - Esta Resolução substitui quaisquer instruções internas anteriores que tratem da tramitação e controle de contratos administrativos no âmbito da SEIOP.

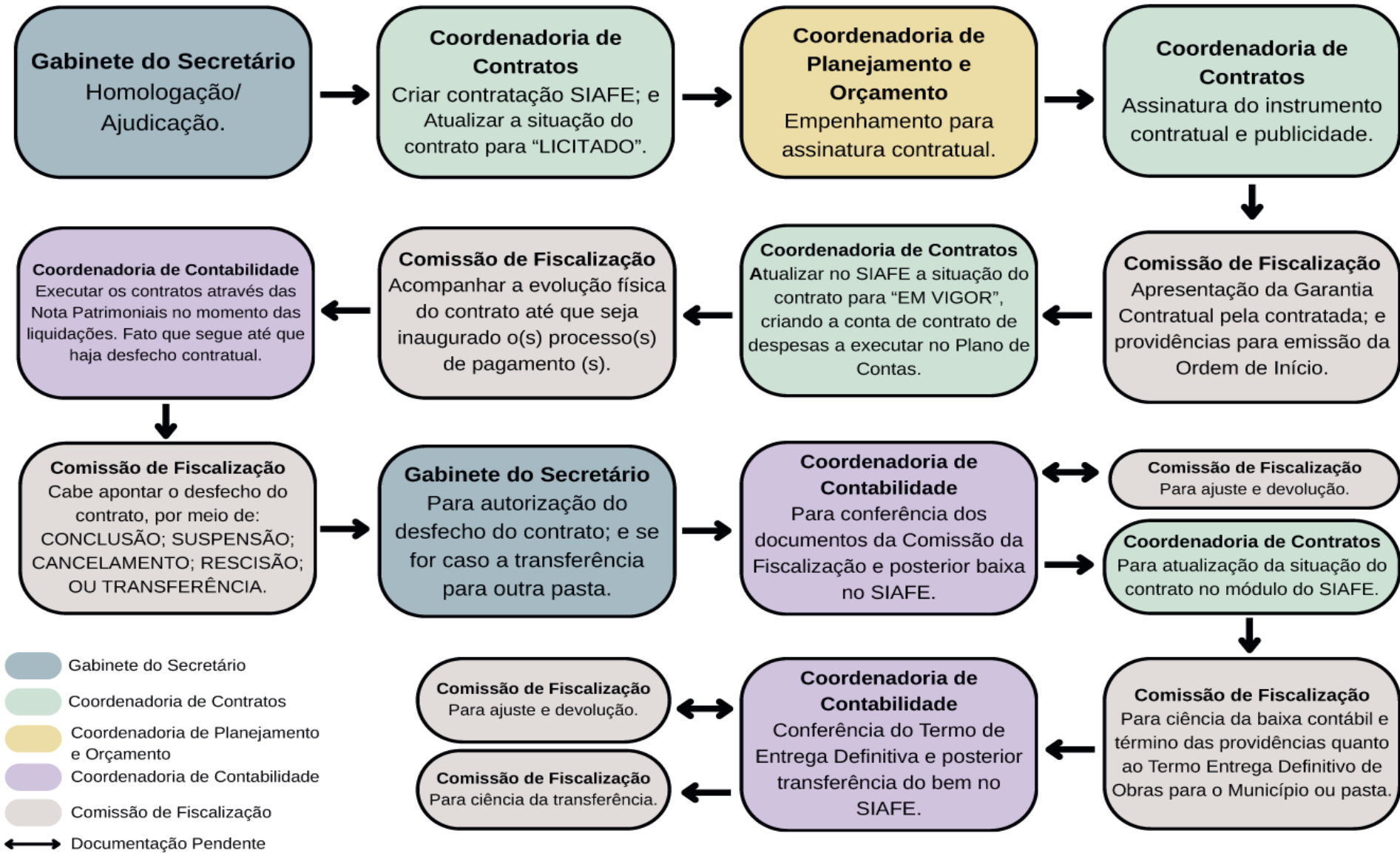
Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

*Repblicado por incorreção no original publicado no D.O. de 14/11/2025.

FLUXO ADMINISTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATO



Fundamentação do Fluxo Administrativo de Movimentação de Contrato

Etapa / Unidade Responsável	Ações / Descrição da Etapa	Fundamentação
Gabinete do Secretário	Homologação e adjudicação do certame licitatório, autorizando a contratação.	Lei nº 14.133/2021, art. 71; Lei nº 8.666/1993 (Revogado).
Coordenadoria d e Contratos	Criar a contratação no SIAFE-Rio e atualizar a situação do contrato para “LICITADO”.	Manual de Contratos Administrativos – item 10.2 (“Situação: Licitado”); Regimento Interno, art. 48 e 58.
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	Empenhamento para assinatura contratual. (Emissão de Nota de Autorização de Despesa e Nota de Empenho Original).	Lei nº 4.320/1964, art. 58 a 61; Lei nº 14.133/2021; e Lei nº 287/1979, art. 63.
Comissão de Fiscalização	Conferir e registrar a garantia contratual apresentada pela empresa contratada; adotar as providências para emissão da Ordem de Início.	Lei nº 14.133/2021, art. 92 e art.96; Decreto estadual 45600/2016 e 48817/2023; Regimento Interno, art. 24 a 33.
Coordenadoria de Contratos	Atualizar no SIAFE a situação do contrato para “EM VIGOR” e criar a conta de contrato de despesas a executar no Plano de Contas.	Manual de Contratos – item 6 (“Situação: Em Vigor”); Regimento Interno, art. 48 e 58.
Comissão de Fiscalização	Acompanhar a evolução física e financeira do contrato até a emissão dos processos de pagamento.	Lei nº 14.133/2021, art. 117; Decreto estadual 45600/2016 e 48817/2023; Regimento Interno, art. 24 a 33.
Coordenadoria de Contabilidade	Executar os contratos através das Nota Patrimoniais no momento das liquidações. Fato que segue até que haja desfecho contratual.	Lei nº 4.320/1964, art. 63; Manual de Contratos – item 10.2.1; Regimento Interno, art. 60 a 63.
Comissão de Fiscalização	Apontar o desfecho do contrato: conclusão, suspensão, cancelamento, rescisão ou transferência.	Lei nº 14.133/2021, arts. 137 a 141; Manual de Contratos – item 10.3; Decreto estadual 45600/2016 e 48817/2023; Regimento Interno, art. 24 a 33.
Gabinete do Secretário	Autorizar o desfecho do contrato e, se necessário, determinar a transferência de gestão para outra pasta.	Lei nº 14.133/2021, art. 140; Manual de Contratos – item 10.3.
Coordenadoria de Contabilidade	Conferir a documentação e efetuar a baixa contábil e patrimonial do contrato no SIAFE.	Manual de Contratos – item 10.3; Regimento Interno, art. 60 a 63.
Coordenadoria de Contratos	Atualizar a situação no SIAFE para “ENCERRADO”, “SUSPENSO” ou “RESCINDIDO”.	Manual de Contratos – item 10.3; Regimento Interno, art. 48 e 58.
Comissão de Fiscalização	No caso de algo a retificar ou para ciência da baixa contábil e término das providências quanto ao Termo Entrega Definitivo de Obras para o Município ou pasta, acompanhar a transferência patrimonial e atestar o encerramento.	Decreto estadual 45600/2016 e 48817/2023; Regimento Interno, art. 24 a 33.
Coordenadoria de Contabilidade	Conferência do Termo Entrega Definitivo de Obras para o Município ou pasta e posterior transferência do bem no SIAFE.	Art. 8º, VIII, da Resolução SEIOP N.º 748 de 13 de setembro de 2024; Regimento Interno, art. 60 a 63.
Comissão de Fiscalização	Para caso necessário, retificar e devolver a Coordenadoria de Contabilidade e ciência da transferência.	Art. 8º, VIII, §1º, da Resolução SEIOP N.º 748 de 13 de setembro de 2024; Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “b”; Regimento Interno, art. 24 a 33.

Id: 2694383

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 13.11.2025

PROCESSO Nº SEI-330001/001635/2025 - DECIDO pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA em desfavor da sociedade empresária CMAX Empreendimentos Concreto e Construções LTDA, com fulcro no Art. 87, I da Lei nº 8666/93 e da Cláusula Vigésima Segunda do Instrumento Contratual.

Id: 2694421

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS DE 13/11/2025

DESIGNA MAYARA DA SILVA DE JESUS, ID Funcional nº 5101560-9, Analista de Planejamento e Orçamento, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, a função de titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO, criada através do Decreto nº 49.975, de 12 de novembro de 2025, publicado no DOERJ de 13/11/2025, conforme disposto no Processo nº SEI-330001/000444/2025.

Id: 2694422

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 12.11.2025

PROCESSO Nº SEI-330002/039145/2025 - AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/039145/2025, a favor da CLARO S.A., fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

DE 14.11.2025

PROCESSO Nº SEI-330002/030711/2025 - AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/030711/2025, a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

Id: 2694448

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 14.11.2025

PROCESSO Nº SEI-330002/043967/2025 - Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa FENIX CONSTRUTORA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico Nº 018/2025, cujo objeto trata-se da "CONTRATAÇÃO VIA CERTAME LICITATÓRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTALAÇÕES CIVIS E HIDRÁULICAS NOS EDIFÍCIOS SEDE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, LOCALIZADOS NO RIO DE JANEIRO E EM NITERÓI", bem como em conformidade com a manifestação da Comissão de Pregão (SEI 118871213), CONHEÇO o recurso e NEGO provimento, mantendo a decisão de CLASSIFICAÇÃO da empresa CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA.

Id: 2694494

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 14.11.2025

PROCESSO Nº SEI-330002/043972/2025 - Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa CETEST RIO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico Nº 018/2025, cujo objeto trata-se da "CONTRATAÇÃO VIA CERTAME LICITATÓRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZA-

DA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTALAÇÕES CIVIS E HIDRÁULICAS NOS EDIFÍCIOS SEDE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, LOCALIZADOS NO RIO DE JANEIRO E EM NITERÓI", bem como em conformidade com a manifestação da Comissão de Pregão (SEI 118871069).CONHEÇO o recurso e NEGO provimento, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CETEST RIO LTDA, e a habilitação da empresa CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA..

Id: 2694503

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CEHAB Nº 237 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO NA QUALIDADE DE GERENTE E FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o contido no processo SEI 490002/002401/2025.